



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:**Decisão N.º 04/VI/CA, 12 de outubro de 2023**

Autoriza o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo a funcionários parlamentares nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional.....1120

Despacho N.º 88/SG/2023

Substituição da Chefe da Divisão de Relações Internacionais, Cooperação e Protocolo.....1120

Despacho N.º 92 /SG/2023

Substituição do Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário.....1121

PRIMEIRO-MINISTRO:**Despacho N.º 10/PM/X/2023**

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos1122

MINISTÉRIO DA SAÚDE:**Despacho N.º 21/MS/X/2023**

Constituição de júri e nomeação dos seus membros no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento do ministério da saúde tramitados sob o tipo de concurso e solicitação de cotações.....1122

MINISTÉRIO PÚBLICO:**Anúncio N.º 1/PGR/2023**

(Eleição dos membros efetivo e suplente do Conselho Superior do Ministério Público).....1123

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO:**Despacho N.º 113/GMPIE/X/2023**

Decisão de nomeação de Januário Maia Guterres, Engenheiro Civil, para o cargo de Diretor Adjunto do Diretor Executivo da Agência de Desenvolvimento Nacional, I.P.....1124

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, DESPORTO, ARTE E CULTURA:**DESPACHO N.º 9/MJDAC/X/2023**

Nomeação dos membros da Comissão Nacional do Desporto.....1125

DESPACHO N.º 10/MJDAC/X/2023

Tomada de posse dos membros da Comissão Nacional do Desporto.....1125

DESPACHO N.º 11/MJDAC/X/2023

Cria as secções de trabalho da Comissão Nacional do Desporto.....1126

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS DOS COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL:**Despacho 04/2023, de 16 de outubro**

Delegação de Competências do Ministro dos Assuntos dos Combatentes da Libertação ao Secretário de Estado dos Veteranos.....1127

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:**Despacho Ministerial N.º 27 /GM-ME/X/2023 de 16 de outubro**

Delega Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional.....1128

Despacho Ministerial N.º 28 /GM-ME/X/2023 de 13 de outubro

Homologa a lista dos estabelecimentos de educação pré-escolar beneficiários do programa *Hafurak Eskola* e concede subvenção pública aos mesmos relativa ao ano de 2023.....1128

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCAS E FLORESTAS:**Despacho N.º 391/DGSC/MAPPF/X/2023**

Decisão de Adjudicação.....1129

Despacho N.º 417/GMAPPF/X/2023

Decisão de Adjudicação.....1130

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba públikasaun.....1132

Estratu ba públikasaun.....1132

Estrat ba públikasaun.....1133

Estratu ba públikasaun.....1133

Estratu ba públikasaun.....1134

Estratu ba públikasaun.....1134

Estratu ba públikasaun.....1134

Estrat ba públikasaun.....1135

Estratu ba públikasaun.....1135

Extrato.....1136

Extrato.....1136

Extrato.....1137

Extrato.....1137

Extrato.....1137

Extrato.....1138

Extrato.....1138

Extrato.....1138

Extrato.....1138

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:**Despacho N.º 07/MSSI/X/2023 de 18 de outubro**

Sobre Delegação de Competências no Diretor-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão.....1139

SECRETÁRIO ESTADO DA ARTE E CULTURA:

Despacho N.º 3/SEAC/IX/2023.....1139

Decisão N.º04/VI/CA, 12 de outubro de 2023

Autoriza o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo a funcionários parlamentares nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação que lhe é dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução. Mais especificamente, compete ao Conselho de Administração autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente, conforme o disposto na al. k), ponto (iii) do n.º 2, da LOFAP.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado pela Decisão nº 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preencham os requisitos referidos no regulamento.

Nos termos do referido regulamento os funcionários parlamentares interessados apresentam o pedido ao Secretário-Geral, juntamente com toda a documentação necessária (programa de curso, referência de que se encontra ao serviço do Parlamento Nacional, ininterruptamente, nos últimos três anos, avaliação de desempenho anual com a classificação mínima de Bom, declaração sobre o interesse de que reveste a formação para o serviço, parecer favorável da sua chefia, entre outros).

No caso em apreço encontram-se preenchidos todos os requisitos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, para a atribuição de bolsa para frequência de curso de mestrado no estrangeiro, em relação aos dois candidatos.

Assim, considerando que os funcionários José Soares e Joanhina da Costa, ambos Técnicos Superiores Parlamentares, foram selecionados (por mérito) pelo Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE e pela Universidade de Coimbra, respetivamente, para frequentar curso de mestrado de interesse para os serviços parlamentares, o Conselho de Administração

decide, com base no disposto no n.º 1 e n.º 2, al. k), ponto (iii) do artigo 9.º da LOFAP, autorizar o Exmo. Secretário-Geral a conceder-lhes bolsa de estudo nos termos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, atualizando o valor a atribuir à funcionária que irá para Coimbra, ao equivalente a €1.000 (mil euros) a título de despesa mensal.

A presente decisão foi adotada na 3.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 12 de outubro de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO Nº 88/SG/2023

Substituição do Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário

O Parlamento Nacional de Timor Leste, enquanto segundo órgão de soberania do país, é a instituição central da democracia timorense, representativo de todos os cidadãos timorenses com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política.

Para que possa cumprir as suas responsabilidades constitucionais e legais, o Parlamento Nacional conta com uma estrutura própria de administração parlamentar e um leque de funcionários que desempenham funções específicas deste órgão, sendo elevado o grau de exigência e competência de tais funcionários e colaboradores, por forma a prestar apoio técnico de qualidade.

O Parlamento Nacional conta com diferentes serviços do Secretariado-Geral, nos moldes previstos na Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar – a LOFAP, que estabelece a estrutura de cada direção e divisão, bem como a competência dos seus dirigentes.

Os titulares dos cargos de direção e chefia desempenham funções de gestão, coordenação e controlo, pelo que, para o desempenho do cargo são selecionados funcionários do quadro do PN com habilitações literárias específicas, elevado grau de competência e responsabilidade profissional.

A Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN) reveste-se de grande importância para os trabalhos parlamentares. Assim, considerando a importância desta divisão e com vista a salvaguardar a qualidade e eficácia dos trabalhos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 49º da Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, procedo à substituição do Sr. Leoneto Pinto, Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN), pelo Sr. Quintiliano Ase, Técnico Profissional Parlamentar Coordenador, para exercer o cargo, em substituição, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023, até a realização do processo de concurso de seleção dos novos titulares de cargos de direção e chefia do Parlamento Nacional.

Notifique-se.

Parlamento Nacional, 16 de outubro de 2023

O Secretário-Geral,

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO Nº 92/SG/2023

***Substituição da Chefe da Divisão de Relações
Internacionais,
Cooperação e Protocolo***

O Parlamento Nacional de Timor Leste, enquanto segundo órgão de soberania do país, é a instituição central da democracia timorense, representativo de todos os cidadãos timorenses com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política.

Para que possa cumprir as suas responsabilidades constitucionais e legais, o Parlamento Nacional conta com uma estrutura própria de administração parlamentar e um leque de funcionários que desempenham funções específicas deste

órgão, sendo elevado o grau de exigência e competência de tais funcionários e colaboradores, por forma a prestar apoio técnico de qualidade.

O Parlamento Nacional conta com diferentes serviços do Secretariado-Geral, nos moldes previstos na Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar – a LOFAP, que estabelece a estrutura de cada direção e divisão, bem como a competência dos seus dirigentes.

Os titulares dos cargos de direção e chefia desempenham funções de gestão, coordenação e controlo, pelo que, para o desempenho do cargo são selecionados funcionários do quadro do PN com habilitações literárias específicas, elevado grau de competência e responsabilidade profissional.

A atual Chefe da Divisão de Relações Internacionais, Cooperação e Protocolo (DIRICP), vai se ausentar do país por um período prolongado, pelo que não poderá continuar a exercer as funções inerentes ao cargo.

Assim, considerando a importância da referida divisão para os serviços de apoio aos trabalhos parlamentares, por forma a salvaguardar a qualidade e eficácia desses trabalhos há a necessidade de se designar um substituto, nos termos do disposto no artigo 49º da Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro.

Nesses termos, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1, al. b) do n.º 2 e nos n.ºs 3 a 8 do artigo 49º da LOFAP, designo a Sra. Isilda da Silva Pereira, Técnica Profissional Parlamentar Assistente, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Relações Internacionais, Cooperação e Protocolo (DIRICP), em substituição da atual chefe, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023, até a realização do processo de concurso de seleção dos novos titulares de cargos de direção e chefia do Parlamento Nacional.

Notifique-se.

Parlamento Nacional, 16 de outubro de 2023

O Secretário-Geral,

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO N.º10/PM/X/2023

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta.

Considerando que no próximo dia 28 de outubro de 2023 (sábado) se realizará a eleição para os órgãos dos sucus, conforme do Decreto do Governo n.º 9/2023, de 16 de agosto;

Considerando que muitos eleitores, para exercerem o respetivo direito de voto, terão de viajar para outros municípios, bem como da e para a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;

Considerando a necessidade de garantir que as referidas viagens se façam em segurança e de forma regular, evitando a concentração das mesmas em apenas 1 dia;

Considerando a prática que vem sendo seguida anteriormente;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, compete ao Primeiro-Ministro conceder tolerância de ponto aos “funcionários e agentes dos ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indireta do Estado”,

assim, ao abrigo do disposto na b) do n.º 2 e na alínea d) do n.º 6, ambas, do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 27 de outubro de 2023, todo o dia;
2. O presente despacho abrange todos os funcionários, agentes e trabalhadores que prestem atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, ou nos organismos da administração indireta;
3. Exceptuam-se do número anterior os recursos humanos dos serviços públicos que pela natureza da atividade que desenvolvem devam manter-se em funcionamento naquele período;

4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público a prestar, os dirigentes máximos dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos recursos humanos, em dia a fixar oportunamente.

Publique-se.

Díli, 18 de outubro de 2023.

Kay Rala Xanana Gusmão

Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 21/MS/X/2023

Constituição de júri e nomeação dos seus membros no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento do ministério da saúde tramitados sob o tipo de concurso e solicitação de cotações

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, aprova o regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações que aplica-se aos procedimentos de aprovisionamento realizados pelas pessoas coletivas a ele sujeitas para a celebração de contratos públicos de aquisição ou locação de bens, de prestação de serviços e execução de obras, a que os órgãos e serviços do Ministério da Saúde estão abrangidos, por aplicação da alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do referido diploma.

Considerando que as propostas submetidas no âmbito de concurso e solicitação de cotações são analisadas e avaliadas por um júri, constituído por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade pessoal e profissional, nomeado pelo órgão competente pela decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento, que exerce as suas competências com autonomia e independência técnica.

Considerando que, por força do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, Orgânica do Ministério da Saúde, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, em conjugação com a alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, na sua redação atual, a Ministra da Saúde é o órgão de direção do

Ministério da Saúde e dirigente máximo da unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento do Ministério da Saúde, ou seja, da Unidade de Aprovisionamento Central e, como tal, o órgão competente para a decisão de abertura de procedimento de aprovisionamento e para a decisão de adjudicação, independentemente do valor.

Atendendo à necessidade de constituir um júri, de forma estável e permanente, para que desempenhe as suas competências com autonomia e independência técnica.

Assim, a Ministra da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, decide:

1. Constituir um júri no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento tramitados sob o tipo de concurso e solicitação de cotações, composto por três membros.
2. Integram o júri:
 - a) O senhor Silveiro Barros do Carmo, Lic. Sp., como presidente;
 - b) O senhor Juvito Amaral, como secretário;
 - c) O senhor Danino de Araújo Orleans.
3. Sem prejuízo das competências especificadas na lei ou nas peças de aprovisionamento, compete ao júri:
 - a) Proceder à abertura, análise e avaliação das candidaturas no concurso com fase de pré-qualificação;
 - b) Elaborar o relatório de avaliação das candidaturas;
 - c) Proceder à abertura, análise e avaliação das propostas;
 - d) Proceder, se necessário, à realização da negociação;
 - e) Elaborar o relatório de avaliação das propostas.
4. Para cada um dos procedimentos de aprovisionamento em concreto, o júri inicia as suas funções a partir do dia da publicação do anúncio ou envio do convite, e mantém-se constituído até à adjudicação.
5. O presidente pode convidar a participar nas reuniões do júri peritos ou técnicos para apoiar o trabalho do júri nas respetivas áreas de especialidade, sem direito a voto.
6. Nos procedimentos de aprovisionamento de interesse estratégico, valor elevado ou grande impacto social,

nomeadamente em termos de realocação de pessoas, o presidente pode convidar a participar nas reuniões do júri membros da sociedade civil e de organizações não governamentais, sem direito a voto.

7. O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número total dos seus membros.
8. O júri delibera por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções.
9. No caso da existência de votos de vencido por parte de qualquer membro, as respetivas razões devem ser registadas em ata.
10. As deliberações do júri são sempre fundamentadas e registadas em ata, cuja elaboração compete ao secretário.
11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 11 de outubro de 2023

Ministra da Saúde
dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

Anúncio N.º 1/PGR/2023

(Eleição dos membros efetivo e suplente do Conselho Superior do Ministério Público)

O mandato dos membros efetivo e suplente do Conselho Superior do Ministério Público, **Drs. Jacinto Babo Soares e Gustavo Augusto da Silva Moreira**, respetivamente, eleitos pelos magistrados do Ministério Público, cessa no próximo dia 30 de outubro do corrente ano.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no art.º 37.º, n.º 2 da Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (Estatuto do Ministério Público), são avisados a todos os magistrados do Ministério Público em efetividades de funções de que terá lugar no **dia 30 de novembro de 2023**, a eleição dos membros efetivo e suplente do Conselho Superior do Ministério Público, previsto no art.º 134.º, n.º 2, al. d) da CRDTL e no art.º 31.º, n.ºs 1, al. d), e 2 do Estatuto do Ministério Público.

Mais se avisa que as candidaturas deverão ser apresentadas no Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente

anúncio no Jornal da República, de harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 37.º do Estatuto do Ministério Público.

A Assembleia de voto reunir-se-á, pelas 15:00 horas, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral da República, sita na Avenida D. Ricardo da Silva, 1943-2015, Bispo de Díli, Antiga Rua Mártires da Pátria – Díli.

Nos termos do art.º 35º do Estatuto do Ministério Público, a Comissão de Eleições para a fiscalização da regularidade do ato eleitoral e apuramento final da votação, é constituída pelo Procurador-Geral da República, que preside, e pelos Adjuntos do Procurador-Geral da República, **Drs. Angelina Joanina Saldanha e Jacinto Babo Soares**, eleitos pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme a Deliberação n.º 80/CSMP/2023, de 16 de outubro de 2023.

A Procuradoria-Geral da República organiza o recenseamento dos magistrados do Ministério Público em efetividade de funções, para publicação mediante afixação em todos os serviços do Ministério Público.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 16 de outubro de 2023.

Procurador-Geral da República,

/Alfonso Lopez/

DESPACHO N.º 113/GMPIE/X/2023

Decisão de nomeação de Januário Maia Guterres, Engenheiro Civil, para o cargo de Diretor Adjunto do Diretor Executivo da Agência de Desenvolvimento Nacional, I.P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, cria a Agência de Desenvolvimento Nacional, I.P. (ADN) e aprova os respetivos estatutos;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/2023, de 14 de setembro que aprova a Orgânica do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE), a ADN é uma pessoa coletiva de direito público, sob a forma de instituto público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, técnica, financeira e patrimonial;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional (Orgânica do IX Governo Constitucional), conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 68/2023, de 14 de setembro, que aprova a Orgânica do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, e n.º 1 do artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, que cria a ADN e aprova em os respetivos estatutos, a ADN integra a Administração Indireta do Estado no Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE);

Considerando que, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da ADN, são órgãos da ADN o Diretor executivo e o Fiscal Único;

Considerando que o Diretor executivo é apoiado por um Diretor Adjunto, nomeado pelo Ministro, para um mandato com a duração de quatro anos, renovável uma única vez, conforme disposto no n.º 3 do artigo 9.º dos referidos Estatutos;

Considerando que os objetivos e fins públicos que a lei incumbem a ADN de prosseguir são implementados através da definição clara e objetiva das estratégias, que são as formas que levam à realização desses objetivos e fins, desde logo a escolha de um diretor adjunto que conhece a “casa ADN” e tem comprovada experiência de exercício profissional na ADN;

Considerando que a formação e experiência profissional do Senhor Januário Maia Guterres, como Engenheiro Civil, evidenciados no respetivo certificado de habilitações e no respetivo curriculum vitae juntos ao procedimento de nomeação, e, visto o certificado de registo criminal, ele não se encontra inibido do exercício de quaisquer cargos ou funções na Administração Pública, conclui-se pelo possui todas as condições para desempenhar as suas funções com isenção, imparcialidade e idoneidade, e tem adequado perfil para o cargo de Diretor adjunto da ADN;

Assim, o Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico, ao abrigo das suas competências próprias estabelecidas nos números 3 do artigo 9.º dos Estatutos da ADN, conjugado com a alínea a) do n.º 5 do artigo 35.º da Orgânica do IX Governo Constitucional e com o n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, que estabelece a estrutura e define o funcionamento da Administração direta e indireta do Estado, decide o seguinte:

- 1- Nomear o Senhor Januário Maia Guterres, para o cargo de Diretor Adjunto da ADN.
- 2- Fixar a remuneração mensal do Diretor adjunto no montante correspondente a 90% da remuneração do Diretor Executivo, a saber, no valor de USD \$ 4,050.00 (quatro mil e cinquenta dólares norte americanos).
- 3- O presente despacho produz efeitos retroativos a partir do dia 1 de outubro de 2023.
- 4- Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Díli, 16 de outubro de 2023.

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico,

Gastão Francisco de Sousa

DESPACHO N.º 9/MJDAC/X/2023

Nomeação dos membros da Comissão Nacional do Desporto

Por força do Decreto-lei N.º 60/2022 de 24 de agosto, no qual cria a Comissão Nacional do Desporto (CND) e determina competências, composição e funcionamento da CND.

Considerando a alínea h) do artigo 6º do Decreto-lei n.º 60/2022, de 24 de agosto, no qual atribui ao membro do Governo responsável pela área do desporto, competências para a nomeação de um docente da área do desporto.

Tendo em conta que a associação dos atletas, ainda não foi constituída, assim como a Comissão Nacional de Arbitragem (CNA) e a Comissão de Ética do Desporto (CED), cabe ao membro do Governo da área do desporto propor a nomeação por imposição de um atleta profissional e um atleta não profissional, um representante da CNA, e um representante da CED, para completar a composição da CND, até que sejam constituídas as comissões e a associação dos atletas.

Desta forma e sobre proposta do Secretário Executivo da CND para os nomeados dos membros da CND, e, tendo em conta que os nomeados contribuam para a continuação da promoção e desenvolvimento do desporto nacional.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 60/2022, de 24 de agosto, determino o seguinte:

1. Nomear o representante dos Docentes e técnicos do Desporto, a **Sra. Olivia de Jesus**, professora de educação física e desporto;
2. Nomear o representante dos Atletas não Profissionais, o **Sr. Edegar F. Quintas da Silva**, atleta nacional de boxe amador;
3. Nomear o representante dos Atleta Profissionais, a **Sra. Imbrolia de A. Dos R. Amorim**, atleta nacional de taekwondo;
4. Nomear o representante da Comissão Nacional de Arbitragem, **Sr. Aniceto Berlelo**, árbitro internacional de Futebol.
5. Nomear o representante da Comissão da Ética do Desporto, **Sr. Dr. Gustodio de Jesus Alves**, médico especialista em desporto e antidoping.
6. O presente despacho produz efeito na data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 12 de outubro de 2023.

Nelyo Isaac Sarmento

Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura

DESPACHO N.º 10/MJDAC/X/2023

Tomada de posse dos membros da Comissão Nacional do Desporto

Por força do Decreto-lei N.º 60/2022 de 24 de agosto, no qual cria a Comissão Nacional do Desporto (CND) e determina competências, composição e funcionamento da CND.

Considerando o número 3.º do artigo 6º do Decreto-lei n.º 60/2022, de 24 de agosto, os membros da CND são investidos e tomam posse perante o membro do Governo responsável pela área do desporto.

Tendo em conta o número 2.º do artigo 6º do Decreto-lei n.º 60/2022, de 24 de agosto, o mandato dos membros da CND tem a duração de cinco anos.

Assim, nos termos do número 2.º e 3.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 60/2022, de 24 de agosto, determino empossar os seguintes membros da CND para o mandato de 5 anos:

1. O Presidente do Comité Olímpico Nacional de Timor-Leste, em substituição, **Sr. Mateus da Cruz**.
2. O Presidente da Confederação do Desporto de Timor-Leste, **Sr. Macário F. Sanches**.
3. O Presidente do Comité Olímpico Especial de Timor-Leste, **Sra. Dra. Maria Domingues Fernandes Alves**.
4. O Presidente do Comité Paraolímpico Nacional de Timor-Leste, em substituição, **Sr. Mateus Lukas**.
5. O representante dos Docentes e técnicos do Desporto, a **Sra. Olivia de Jesus**.
6. O representante dos Atletas não Profissionais, em substituição, o **Sr. Edegar F. Quintas da Silva**,
7. O representante dos Atleta Profissionais, em substituição, a **Sra. Imbrolia de A. Dos R. Amorim**.
8. O Presidente da Comissão Nacional de Arbitragem, em substituição, **Sr. Aniceto Berlelo**.
9. O representante da Comissão da Ética do Desporto, em substituição, **Sr. Dr. Gustodio de Jesus Alves**.
10. O Diretor-Geral do departamento governamental responsável pela área da educação, em substituição, **Sr. Duarte da Silva Magno**.

11. O representante da Unidade de Saúde do Desporto, **Sr. Francisco Borges**.

Os representantes das entidades, serão designados por Comissários Desportivos.

O presente despacho produz efeito na data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 13 de outubro de 2023.

Nelyo Isaac Sarmento

Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura

DESPACHO N.º 11/MJDAC/X/2023

Cria as secções de trabalho da Comissão Nacional do Desporto

Por força do Decreto-lei N.º 60/2022 de 24 de agosto, no qual cria a Comissão Nacional do Desporto (CND) e determina competências, composição e funcionamento da CND.

Considerando as competências como membro do Governo da área do Desporto e Presidente da Comissão Nacional de Desporto (CND), e seguindo as atribuições do Diploma Ministerial n.º 61/2022 de 21 de dezembro, que aprova o Regulamento Interno da Comissão Nacional do Desporto, e ainda, tendo a conveniência de garantir a adequada coordenação entre os membros e comissários da CND na organização das secções dos grupos de trabalho, mencionados no Artigo 16.º do Regulamento Interno da CND, sobre a criação das secções para grupos de trabalho, com a competência de dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisa sobre problemas relativos à sua competência delegadas nos grupos de trabalho, e no cumprimento

Assim, e depois da deliberação da 1.ª reunião ordinária da CND, decido em nomear a constituição das Secções para os Grupos de Trabalho da CND, com a seguinte composição:

1. A Secção do Grupo de trabalho para as Competições e Seleções Nacionais, sendo composto por:
 - a) O Comissário Sr. Macário F. Sanches;
 - b) O Comissário Sr. Aniceto Berlelo;
 - c) O Comissário Sr. Edgar F. Quintas da Silva;

2. A Secção do Grupo de Trabalho para a Alta Competição Desportiva, sendo composto por:

- a) O Comissário Sr. Mateus da Cruz;
- b) O Comissário Sr. Mateus Lukas;
- c) A Comissária Sra. Imbrolia de A. dos R. Amarin.

3. A Secção do Grupo de Trabalho para o Desporto Comunitário e Recreativo, sendo composto por:

- a) A Comissária Sra. Dra. Maria Domingues Fernandes Alves;
- b) O Comissário Sr. Francisco Borges.

4. A Secção do Grupo de Trabalho para o Desporto Educacional e Educação Física, sendo composto por:

- a) A Comissária Sra. Olivia de Jesus;
- b) O Comissário Sr. Dr. Gustodio de Jesus Alves;
- c) O Comissário Sr. Duarte da Silva Magno;

As diligências preliminares delegadas nas Secções dos Grupos de trabalho fazem parte em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeito na data da sua assinatura

Cumpra-se.

Díli, 16 de outubro de 2023.

Nelyo Isaac Sarmento

Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura

ANEXO

Diligências preliminares delegadas nas secções dos grupos de trabalho da Comissão Nacional do Desporto

1. A Secção do Grupo de trabalho para as Competições e Seleções Nacionais, é responsável por:

- a) Emitir pareceres, ao membro do Governo responsável pela área do desporto, sobre os projetos legislativos relativos as competições desportivas e seleções nacionais;
- b) Fiscalizar, a pedido do membro do Governo responsável pela área do desporto e nos termos da lei, a atividade das federações, associações e clubes desportivos;

Despacho. 04/2023, de 16 de outubro

Delegação de competências do ministro dos assuntos dos combatentes da libertação ao secretário de estado dos veteranos

- c) Acompanhar, nos termos da lei, o procedimento de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva das federações desportivas;
 - d) Elaborar e apresentar em plenária o calendário anual de atividades desportivas nacionais, para aprovação;
 - e) Colaborar na constituição da Comissão Nacional de Arbitragem.
2. A Secção do Grupo de Trabalho para a Alta Competição Desportiva, é responsável por:
- a) Emitir pareceres, ao membro do Governo responsável pela área do desporto, sobre os projetos legislativos relativos a alta competição desportiva;
 - b) Propor em plenária a concessão de certificados de mérito desportivo a entidades desportivas e fazer cessar essa concessão quando a entidade beneficiada desrespeitar os princípios estabelecidos;
 - c) Propor em plenária a atribuição de prémios aos atletas medalhados internacionalmente;
 - d) Colaborar na constituição da Autoridade Nacional de Antidoping;
 - e) Colaborar na constituição da Associação dos Atletas Nacionais.
3. A Secção do Grupo de Trabalho para o Desporto Comunitário e Recreativo, é responsável por:
- a) Emitir pareceres, ao membro do Governo responsável pela área do desporto, sobre os projetos legislativos relativos ao desporto comunitário e recreativo;
 - b) Propor em plenária a coordenação e elaboração dos planos e atividades destinadas à promoção da igualdade de género e inclusão no desporto;
 - c) Propor em plenária a coordenação das atividades destinadas à promoção da saúde dos desportistas;
 - d) Propor em plenária a política municipal do desporto.
4. A Secção do Grupo de Trabalho para o Desporto Educacional e Educação Física, é responsável por:
- a) Emitir pareceres, ao membro do Governo responsável pela área do desporto, sobre os projetos legislativos relativos ao desporto educacional e educação física;
 - b) Acompanhar o desenvolvimento das políticas de promoção da atividade física e do desporto;
 - c) Elaborar, em conjunto com as demais entidades desportivas nacionais, o plano de fomento do desporto;
 - d) Colaborar na constituição da Comissão de Ética do desporto.
1. Nos termos conjugados dos artigos 4.º alínea i), 9.º, 23.º, 38º n.º 1 e 39º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que cria a orgânica do IX Governo Constitucional, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 55/ 2023 de 1 de setembro, que cria a Orgânica do Ministério dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional, deogo no Secretário de Estado dos Veteranos, César da Silva dos Santos “Merak”, as minhas competências relativas:
 - 1.1. Aos assuntos e à prática de atos no âmbito das competências atribuídas ao Ministério ou ao membro do governo responsável pelos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional, previstas no artigo 2.º, alíneas f), h) e i) da orgânica do Ministério dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional, nomeadamente, as seguintes:
 - a. Supervisionar os registos, as verificações e as validações de dados dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, bem como assinar as listas editais;
 - b. Identificar e fiscalizar as construções, jardins dos heróis e monumentos da luta libertação nacional;
 - c. Supervisionar as atividades de levantamento de dados uma-lisan e de recolhimento de restos mortais de mártires da libertação nacional.
 - d. Fiscalizar a implementação do programa de apoio habitação para os Combatentes;
 - 1.2. Estabelecer mecanismos de colaboração e coordenação com o Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional na realização de cerimónias de valorização, de desmobilização e reconhecimento público dos Combatentes da Libertação Nacional.
 2. Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as intervenções feitas, ou a fazer, pelo Secretário dos Veteranos presumem-se realizadas no âmbito da delegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.
 3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação até o termo do mandato do IX Governo Constitucional.
- Publique-se.
- Dili, 16 de Outubro de 2023
- Gil da Costa Monteiro “Oan Soru”**
Ministro

Despacho Ministerial N.º 27 /GM-ME/X/2023 de 16 de Outubro

Delega Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional

Considerando que, enquadrado na Reunião Ministerial Global da Coligação de Alimentação Escolar a decorrer em Paris, França, entre os dias 18 e 19 de outubro do ano em curso, organizada pela “*World Food Programme (WFP)*” ou Programa Alimentar Mundial (PAM), a Ministra da Educação, foi convidada para, no âmbito da mesma, proceder à socialização dos progressos alcançados, relativamente aos compromissos assumidos por Timor-Leste sobre esta matéria;

Considerando que, em face ao convite supra, a Ministra da Educação deve deslocar-se, em missão de serviço, a França para participar no evento em referência, nas datas supra referidas;

Considerando que a Ministra da Educação é coadjuvada pelo Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, tal como previsto na alínea h) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de junho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional;

Considerando o estabelecido na alínea b) do artigo 39.º do referido diploma legal, relativamente à faculdade de delegação de competências próprias pelos Ministros nos membros do Governo que os coadjuvem;

Considerando os n.ºs 9 e 35 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2023, que nomeiam, a Senhora **Dulce de Jesus Soares**, enquanto Ministra da Educação e, o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, enquanto Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional;

Reconhecendo que, o Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional não dispõe de competência própria, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, a competência que nele for delegada pela Ministra, tal como previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Orgânica do IX Governo Constitucional. E, que “*Os Ministros mantêm a responsabilidade política e o poder de avocação sobre as competências que deleguem*”;

Considerando, ainda, o estabelecido no n.º 4 do referido Decreto-Lei, que “*O órgão delegante mantém a responsabilidade pelos atos praticados no exercício dos poderes delegados por parte de quem recebe a delegação*”;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, decido:

1. Delegar no Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, as minhas competências, para:

- a) A monitorização da execução das atribuições do ministério e assinatura de documentos, incluindo os de compromissos e pedidos de pagamento, porém, **apenas dos CPV’S** que já tenham sido **devidamente autorizados pela Ministra**, no período compreendido entre **16 e 20 de outubro de 2023**;
 - b) Participar nas reuniões do Conselho de Ministros;
 - c) Representar a Ministra da Educação nas cerimónias oficiais.
2. Instruir o dirigente delegado a mencionar o despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao abrigo do mesmo.
 3. Determinar que a delegação em apreço não pode ser sujeita a subdelegação por parte do Senhor Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, enquanto Delegado.
 4. Determinar a imposição do dever ao delegado de informar do alcance da implementação das competências delegadas, aquando da conclusão do período previsto no número anterior.
 5. A presente delegação de competências **caduca às 23h59m do dia 22 de outubro de 2023**.
 6. O presente despacho entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

Comunique-se a todos os serviços centrais do Ministério da Educação.

Cumpra-se e Publique-se

Díli, 16 de outubro de 2023

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Despacho Ministerial N.º 28 /GM-ME/X/2023

Homologa a lista dos estabelecimentos de educação pré-escolar beneficiários do programa *Hafurak Eskola* e concede subvenção pública aos mesmos relativa ao ano de 2023

Considerando que Ministério da Educação, é o órgão responsável pelas conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas definidas e aprovadas em conselho de ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de todos

os níveis de ensino, com exclusão do nível superior, promover e gerir o parque escolar de estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, ensinos básico e secundário e fortalecer a sua capacidade de resposta às necessidades populacionais, tal como definidos no n.º 1 e na alínea j) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, que Aprova a Orgânica do Ministério da Educação;

Considerando que o Ministério da Educação, mantém o programa *Hafurak Eskola*, criado através do Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, com o objetivo de elevar a qualidade de Ensino a nível do Pré-escolar e ensino básico, e motivar todas as crianças e jovens, através de ações concretas que visam criar um ambiente escolar organizado, acolhedor e saudável, e que contribua, positivamente, para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, em observância do princípio de educação participativa, com o envolvimento dos alunos e apoio dos professores;

Considerando as várias atribuições conferidas ao Ministério da Educação, com vista a atingir os objetivos preconizados pelo Governo, e os quais devem ser alcançados dentro do seu mandato, nomeadamente a conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da Orgânica do IX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho;

Atento a que o programa *Hafurak Eskola* é implementado nos estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino básico públicos beneficiados, desde que localizados fora do Posto Administrativo das capitais municipais, e com suporte na dotação orçamental anual do Governo, através de concessão de subvenções públicas, nos termos definidos no número 2 do artigo 4.º do diploma que cria o programa e ao abrigo do Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro, republicado pelo Decreto do Governo n.º 2/2006, de 20 de setembro, que regula a concessão e execução de subvenções públicas;

Com base na proposta apresentada pela Direção Nacional da Educação Pré-Escolar, e em face dos resultados da seleção dos estabelecimentos escolares beneficiários do programa em referência, no dia 21 de setembro de 2023, e verificado o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no diploma legal em referência;

Assim, no uso das competências próprias previstas nos números 8 e 9 do artigo 10.º do Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, decido:

1. Homologar a lista relativa aos estabelecimentos de educação pré-escolar beneficiários do programa *Hafurak Eskola* em 2023, submetida pela Direção Nacional da Educação Pré-Escolar, anexa ao presente Despacho, que dele faz parte integrante.
2. Determinar que o valor do respetivo benefício a atribuir a cada estabelecimento de educação selecionado consta da tabela anexa ao presente despacho.
3. Determinar, ainda, em consideração ao estabelecido no n.º 9 do artigo 10.º do Diploma Ministerial que criou o programa *Hafurak Eskola*, ser dispensável a assinatura de um contrato, para efeitos de execução do presente Despacho,

instruindo-se os serviços da Administração e Finanças a proceder ao pagamento dos benefícios relevantes no ano de 2023.

Cumpra-se

Publique-se

Dili, aos 13 de Outubro de 2023

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

ANEXO

LISTADOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA *HAFURAK ESKOLA*

N.º	ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	MONTANTE/ORÇAMENTO	Obs.
1.	EPE Lulinhato-Udo	\$ 1,200.00	Aprovado
2.	EPE Opa Vila-Lolotoe	\$ 1,200.00	Aprovado
3.	EPE Carbau	\$ 1,200.00	Aprovado
4.	EPE Balibo Lima	\$ 1,200.00	Aprovado
5.	EPE Cribas	\$ 1,200.00	Aprovado
6.	EPE 20 de Maio Natarbora	\$ 1,200.00	Aprovado
7.	EPE Ular Rihic Cararas	\$ 1,200.00	Aprovado

Despacho N.º 391/DGSC/MAPPF/X/2023

Decisão de Adjudicação

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas (MAPPF) é responsável pela execução da política governamental para o setor da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas, alinhado com o Programa definido pelo IX Governo Constitucional (PG) para aumentar a produção agrícola, especialmente de alimentos, com o objetivo de alcançar 70% até 2028, incluindo a expansão da área irrigada para 50.000 hectares.

Considerando que a Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização da Água (DNIGUA), subordinada à Direção Geral da Agricultura (DGA) do MAPPF, tem como objetivo impulsionar a produção agrícola por meio de programas de intensificação, extensificação e diversificação. O investimento em tecnologia moderna é essencial para apoiar os agricultores, e o nono governo planeja adquirir máquinas de descascar manual em áreas de cultivo irrigado.

Considerando a disponibilidade orçamental na Direção 1140604: Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização da Água (DNIGUA), no âmbito do Programa: 797: Agricultura, Sub-Programa: 79715: Desenvolvimento das Infraestruturas, Atividade: 7971575: Manutenção e operação dos seguintes esquemas de irrigação Maliana I, Maliana II, Mautalo, Marco, Atabae Loes, Lotan, Caraulun, Oebaba, Raibere, Lacro, Buluto, Bebui, Saketo, Belia, Kumoli, Waibati e Larisula, na Categoria: E13: Aquisição de Bens de Capital, Rubrica E1301: Imóveis, Sub-Rubrica: E130103: Infraestruturas no valor de USD \$222.018,66 (duzentos e vinte dois mil e dezoito dólares americanos), com pagamento a ocorrer no próprio ano de 2023, conforme estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 82.º da Lei do Enquadramento do OGE e da Gestão Financeira Pública.

A presente justificação tem o propósito de fundamentar a necessidade de utilizar o procedimento de ajuste direto, conforme previsto no artigo 36º, conjugado com a alínea b), e no artigo 42º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, para efetuar uma contratação não concorrencial e restrita. Esta escolha é respaldada pelos seguintes motivos:

1. Urgência Imperiosa: Enfrentamos uma situação de urgência imperiosa na qual a realização do serviço não pode ser adiada, sob pena de causar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação. Qualquer atraso na contratação resultaria em danos graves ou na inviabilidade da execução do serviço, prejudicando as operações do MAPPF.
2. Inexistência de Alternativas Viáveis: Não há nenhuma possibilidade fundamentada de utilizar outro procedimento de aprovisionamento que seja mais adequado ou eficiente para abordar as circunstâncias imprevisíveis que enfrentamos. As particularidades deste caso tornam o ajuste direto a opção mais sensata e apropriada.
3. Estrita Necessidade: Intencionamos empregar o procedimento de ajuste direto apenas na medida estritamente necessária para atender às nossas necessidades específicas. Este método de aquisição é projetado para garantir o uso eficaz e eficiente dos recursos públicos, limitando-se às circunstâncias estritamente necessárias.

4. Legislação Pertinente: A decisão de optar pelo ajuste direto está em conformidade com o artigo 42º, que autoriza a entidade adjudicante a adotar este procedimento em situações específicas, independentemente do valor do procedimento.

Portanto, com base nestes fundamentos e de acordo com o quadro legal aplicável, concluímos que a utilização do procedimento de ajuste direto é a abordagem mais apropriada para atender às nossas necessidades urgentes e específicas, garantindo a continuidade e a eficiência de nossas operações.

Conforme estabelecido nos artigos 78º, 94º e 96º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do mesmo Decreto-Lei, que atribui ao Diretor Geral dos Serviços Corporativos a competência para decidir sobre a abertura do procedimento, determino o seguinte:

1. Adjudico o contrato à Companhia RUBIC, UNIPessoal, LDA, com base nos fundamentos acima mencionados.
2. Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se o concorrente.
3. O presente despacho produz efeitos na data de sua assinatura.

Díli, 09 de outubro de 2023

Aprovado por:

Eng. Rofino Soares Gusmão, MM

O Diretor Geral dos Serviços Corporativos

Despacho N.º 417/GMAPPF/X/2023

Decisão de Adjudicação

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas (MAPPF) é responsável pela execução da política governamental para o setor da Agricultura, Pecuária,

Pescas e Florestas, alinhado com o Programa definido pelo IX Governo Constitucional (PG) para aumentar a produção agrícola, especialmente de alimentos, com o objetivo de alcançar 70% até 2028, incluindo a expansão da área irrigada para 50.000 hectares.

Considerando que a Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização da Água (DNIGUA), subordinada à Direção Geral da Agricultura (DGA) do MAPPF, tem como objetivo impulsionar a produção agrícola por meio de programas de intensificação, extensificação e diversificação. O investimento em tecnologia moderna é essencial para apoiar os agricultores, e o nono governo planeja adquirir máquinas de descascar manual em áreas de cultivo irrigado.

Considerando que através do Despacho de Autorização Despesa N.º 0191/GMAPPF/IX/2023 e o Despacho de Autorização de Abertura do Procedimento n.º 017/GMAPPF/IX/2023, do dia 19 de setembro de 2023 e nos termos conjugados do disposto no n.º 4 do artigo 21.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 5 do artigo 65.º e n.º 1 e 2 do artigo 78.º todos Decreto-Lei N.º 22/2022 de 11 de maio que aprovou o Regime Jurídico do Aprovisionamento e Respetivas Infrações, foi autorizado a abertura do procedimento n.º SSS/036/MAP-2023, para a Construção de Barreira de Proteção no Esquema de Irrigação em Oebaba e Zona Agrícola Bonuk na Ribeira de Belulik, Município de Ainaro.

Considerando que Analisada a proposta apresentada e o procedimento está bem instruído, isento de irregularidades ou ilegalidades e qua a mesma deve ser aceita por cumprir todos os requisitos exigidos pelas peças do procedimento e se considerar adequadas, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 65.º do Decreto-Lei N.º 22/2022 de 11 de maio que aprovou o Regime Jurídico do Aprovisionamento e Respetivas Infrações.

Assim sendo, o Ministro da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas, no exercício das suas competências atribuídas nos termos das alíneas a) do n.º 2 do artigo 117.º da Constituição e b) e c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, que estabelece a estrutura e o funcionamento da Administração direta e indireta do Estado, e do Decreto-Lei n.º 77/2023, de 04 de outubro, que aprova a Orgânica do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pescas e Florestas e nos termos conjugados do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei N.º 22/2022 de 11 de maio que aprovou o Regime Jurídico do Aprovisionamento e Respetivas Infrações e determino o seguinte:

1. Adjudico o contrato para a Construção de Barreira de Proteção no Esquema de Irrigação em Oebaba e Zona Agrícola Bonuk na Ribeira de Belulik, Município de Ainaro à Companhia SALI MAGU, UNIPESSOAL, LDA, único concorrente e a sua proposta foi aceite, no valor de USD \$ 1.766.329,48 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte nove dólares americanos e quarenta e oito centavos), com base nos fundamentos acima mencionados.
2. Publique-se no Portal do Aprovisionamento, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do Decreto-Lei N.º 22/2022 de 11 de maio que aprovou o Regime Jurídico do Aprovisionamento;
3. Notifique-se o concorrente.
4. O presente despacho produz efeitos na data de sua assinatura.

Díli, 18 de outubro de 2023

Aprovado por:

Eng. Marcos da Cruz, MAgSt
O Ministro

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron-ida ne'e, iha Kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 84 no folha 85 iha livru protokolu nº 17 volume -2/2023 nian, hakerek iha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba matebian **Abilio Guterres**, ho termu hirak tuir mai ne'e—

iha loron 12-08-2017, **Abilio Guterres**, Moris iha Samarogo/Bui-Bela, Suku Afaloicai, Munisípiu Viqueque, hela fatin ikus iha Viqueque.—

matebian la husik Testamentu, no la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia subrinhu sira, oan husi ninia maun matebian, **Mariano Guterres**, mak hanesan tuir mai ne'e;—

—**Januario Aparicio Guterres**, Moris iha Viqueque, tinan rua nulu resin nen, klosan, hela iha suku Afaloicai, munisípiu Viqueque.—

—**Chiquito Ico Guterres**, Moris iha Viqueque, tinan rua nulu resin tolu, klosan, hela iha suku Afaloicai, Munisípio Viqueque.—

—Sira nain rua Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Abilio Guterres**.—

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.—
Kartóriu Notarial Dili, 13 Outubro, 2023.

O Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 82, Livru Protokolu número 17 volume 2, /2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Celestino Pereira**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha loron 03.06.2007, **Celestino Pereira**, kaben ho **Hemenegilda Soares**, moris iha **Liquiça**, hela-fatin iha suku **Bairro Pite**, Postu Administrativu **Dom Aleixo**, Municípiu **Dili**, hela fatin ikus iha Dili.—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

—**Hermenegilda Soares**, faluk, moris iha Liquiça, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—**Marcelina Pereira Lopes**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—**Lourenço Hermenegildo Ferreira**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili.—

—**Isabel da Silva**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Dato, Postu Administrativu Liquiça, Municípiu Liquiça.—

—**Carmelita Ferreira**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha Ulmera, Postu Administrativu Bazartete, Municípiu Liquiça.—

—**Terezinha Ferreira**, klosan, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Dato, Postu Administrativu Liquiça, Municípiu Liquiça.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Celestino Pereira**.—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili.—

Cartóriu Notarial de Dili, 11 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 103 no 104, Livru Protokolu número 17 volume 2, /2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba matebian **Olga Martins**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

iha lora 14.03.2022, **Olga Martins**, faluk, moris iha Aimerulu/Hatolia/Ermera, hela fatin ikus iha Bairro Pite, Dili. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

— **Jose Joaquim Páscoa**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Culu-hun, Postu Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili. —

— **Maria Águas Vitória Páscoa**, kaben, moris iha Ermera, hela-fatin iha suku Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili. —

— **Manuel Joaquim Páscoa**, kaben, moris iha Ermera, hela-fatin iha Suku Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili. —

— **Domingas Águas Vitória Páscoa**, kaben, moris iha Ermera, hela-fatin iha Cidade Belfast, Irlanda do Norte. —

— **Jorge Manuel Páscoa**, kaben, moris iha Ermera, hela-fatin iha Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Município Dili. —

— **Pedro Joaquim Martins Páscoa**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Município Dili. —

— Sira ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Olga Martins**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili. —

Cartóriu Notarial de Dili, 17 de Outubro de 2023

O Notário Público

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 89, 90 no número 91, Livru Protokolu número 17 volume 2, /2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba matebian **Pedro da Costa Xavier**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

iha lora 21.06.2023, **Pedro da Costa Xavier**, kaben ho Francisca Daniel Peloi Tilman, moris iha Samalari/Laga, hela-fatin iha suku Ró-Ulo, Postu Administrativu de Laga, Municípiu de Baucau, hela fatin ikus iha Baucau. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fén kaben ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

— **João Pedro da Costa Xavier**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Culu-hun, Postu Administrativu Nain Feto, Municípiu Dili. —

— **Ana Severina Esmeralda da Costa Xavier**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Saelari, Postu Administrativu Laga, Municípiu Baucau. —

— **Jacinto Rudyard Salvaret Xavier**, solteiru, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahú, Postu Administrativu Baucau-Vila, Município Baucau. —

— **Fabiola Francisca Pedro Xavier**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tirilolo, Postu Administrativu Baucau-Vila, Município Baucau. —

— **Graziela da Costa Xavier**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahú, Postu Administrativu Baucau-Vila, Município Baucau. —

— **Nuno Pedro da Costa Xavier**, solteiro, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahú, Postu Administrativu Baucau-Vila, Município Baucau. —

— **Sónia da Costa Xavier**, solteira, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahú, Postu Administrativu Baucau-Vila, Município Baucau. —

— **Maria Jose Xavier**, solteira, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahú, Postu Administrativu Baucau-Vila, Município Baucau. —

— **Rita Pedro Xavier**, solteira, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahú, Postu Administrativu Baucau-Vila, Município Baucau. —

— Sira ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Pedro da Costa Xavier** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili. —

Cartóriu Notarial de Dili, 12 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 83, Livru Protokolu número 17 volume 2, /2023 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Hermenegilda Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

Iha lora 23.04.2021, **Hermenegilda Soares**, faluk, moris iha **Liquiça**, hela-fatin iha suku **Bairro Pite**, Postu Administrativu **Dom Aleixo**, Municípiu **Dili**, hela fatin ikus iha Dili. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Marcelina Pereira Lopes**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili. _____

— **Lourenço Hermenegildo Ferreira**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili. _____

— **Isabel da Silva**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Dato, Postu Administrativu Liquiça, Municípiu Liquiça. _____

— **Carmelita Ferreira**, kaben, moris iha Dili, hela-fatin iha Ulmera, Postu Administrativu Bazartete, Municípiu Liquiça. _____

— **Terezinha Ferreira**, klosan, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Dato, Postu Administrativu Liquiça, Municípiu Liquiça. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Hermenegilda Soares**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Cartório Notarial de Dili, 11 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha 01 no 02, Livro Protokolu nº 17 volume II/2023 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Lai Sa Ingue**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Iha lora 12.10.2006, **Lai Sa Ingue**, kaben ho **Jham Tsing Lai Nheu**, ho komunhão adkeridus, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Hong Kong, Mate iha Queen Mary Hospital, Hong Kong. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia kaben no nia osan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Kaben**: _____

— **Jham Tsin Lai Nheu**, faluk, moris iha Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha Australia; _____

— **Oan Sira**: _____

— **Ni Jungue Lai**, klosan, moris Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha Santa Cruz, Postu Administrativo Nain Feto, Município Dili; _____

— **Ni Tat Lai**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha Rua 30 de Agosto Dili, Timor-Leste; _____

— **John Ni Nhang Lai**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timorense, hela fatin em Hong Kong; _____

— **Lai Ni Hium**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha em Perth, Australia; _____

— **Ni Ho Lai**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha Australia; _____

— **Lai Hai Mi**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha Australia; _____

— **Lai Ni Quiaque**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timorense, hela fatin iha Australia. _____

— **Lai Chun Ni**, klosan, moris iha Hong Kong, nacionalidade timorense, hela fatin iha Hong Kong, mak sai nu'udar herdeiro lejitimário; _____

— Ida ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Lai Sa Ingue**. _____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 19 Outubro, 2023.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, lora-ida ne'e, iha Kartóriu Notarial Dili, iha folha 108, folha 109 no folha 110 iha livru protokolu nº 17v-2/2023 nian, hakerek iha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Leki-Manuk**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

—Iha loron ida, fulan Janeiru, tinan rihun ida atus sia hitu-nulu-resin-ualu, iha Aicurus-Tulataqueo-Remexio, Mate **Leki-Manuk**, Moris iha Labubu, Suku Lacumesac, Munisípiu Manatutu. Matebian la husik Testamentu, no la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Feton mesak, mak hanesan tuir mai ne'e;

—**Maria Soares**, Moris iha Labubu/Laclo, tinan Hitu-nulu-resin-ida, kaben nain, hela iha Suku Tulataqueo, Munisípiu Aileu.

—Nia Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Leki-Manuk**.

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, loron 18, fulan Outubru, tinan 2023.

Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 78 no número 79, Livru Protokolu número 17 volume 2, /2023 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Marcos Fernandes Lobato**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

iha loron 21.05.2023, **Marcos Fernandes Lobato**, kaben ho Pascoela de Fátima, moris iha **Manatuto**, hela- fatin iha suku **Motael**, Postu administrativu **Vera Cruz**, Municípiu **Dili**, hela fatin ikus iha Dili

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

—**Pascoela de Fátima Caieiro Escorial**, faluk, moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Motael , Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.

—**Néveo Escorial Fernandes**, kaben moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Motael , Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.

—**Arsenio Fernandes Escorial** kaben, moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Motael , Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.

—**Olga Escorial Fernandes**, kabe, moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Motael , Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.

—**Nidia Escorial Fernandes**, kaben, moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Motael , Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.

—**Egas Escorial Fernandes**, kaben, moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Motael , Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.

—**Bendito Escorial Fernandes**, kaben, moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Motael , Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Marcos Fernandes Lobato**

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili.

Cartóriu Notarial Dili, 10 Fevereiro 2023.

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 80 no número 81, Livru Protokolu número 17 volume 2, /2023 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Sazia Manduly Loly**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

iha loron 20.07.2023, **Sazia Manduly Loly**, kaben ho Abdula Ahmad Balafif, moris iha Díli, hela- fatin iha suku Fatuhada, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Díli, hela fatin ikus iha Díli

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia laen kaben ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

—**Abdula Ahmad Balafif**, faluk, moris iha Díli, hela- fatin iha suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Díli.

— **Muhamad Abdullah Balafif**, kaben, moris iha Díli, hela- fatin iha suku Fatuhada, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Díli, hela fatin ikus iha Díli

— **Hawa Abdullah Balafif**, kaben, moris iha Dili, hela iha indonézia _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Sazia Manduly Loly** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili. _____

Cartório Notarial de Dili, 10 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas Noventa e nove até cento e um do Livro de Protocolo número 14V-2 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ Associação Edukasaun ba Moris Diak Timor Leste. _____

Sede social: No suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A associação Tem por objetivo : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da associação:

a) Assembleia Geral.

b) Conselho de Administração

c) Conselho Fiscal. _____

Forma de Obrigar _____

A Associação obriga-se com a assinatura do presidente da Direcção e a de um outro membro da Direcção. _____

Cartório Notarial de Díli, 20 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de doze de Outubro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas oitenta e seis até oitenta e oito do Livro de Protocolo número 17, volume 2 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CREATIVO TIMOR-LESTE” _____

Sede social: Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação tem por objetivo. _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura. _____

Orgãos Sociais da Associação: _____

a) **A Assembleia Geral.** _____

b) **O Conselho Administração.** _____

c) **O Conselho fiscal.** _____

Cartório Notarial de Díli, 12 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de doze de Outubro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas noventa e dois até noventa e cinco do Livro de Protocolo número 17, volume 2 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ASSOCIAÇÃO INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA PROGRESSIVO DE TIMOR-LESTE”_____

Sede social: Município de Díli._____

Duração: tempo indeterminado._____

A Associação tem por objectivo. _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura._____

Orgãos Sociais da Associação:_____

a) A Assembleia Geral. _____

b) O Conselho Administração. _____

c) O Conselho fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, 12 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de dois de outubro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cinquenta sete até cinquenta e nove do Livro de Protocolo número 17, volume 2 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ASSOCIAÇÃO AIN-TANAN HAFORSA COMUNIDADE (A-ATHC)”_____

Sede social: Rua Fomento klaran, Aldeia de Fomento I, Suco Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli._____

Duração: tempo indeterminado._____

A Associação Tem por objectivo : _____

Comforme artigo 4º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Orgãos Sociais da Associação:_____

a) A Assembleia Geral _____

b) O Conselho Administração _____

c) O Conselho fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, 02 de Outubro de 2023

O Notário Público

Lic, Nunu Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de dezoito de Outubro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cento e treze até cento e catorze do Livro de Protocolo número 17 volume 2 , do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ ASSOCIAÇÃO EMPREENDEDORISMO E GESTÃO CULTURAL DE TIMOR-LESTE _____

Sede social: na Rua de Metin II, Suco de Bebonuk, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 18 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de quatro de Outubro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas setenta e três até setenta e cinco e do Livro de Protocolo número 17, volume 2 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ASSOCIAÇÃO HANOIN ORGANIZA HO NEON ESPERANSA TIMOR OAN (HONESTO)”_____

Sede social: Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objectivo : _____

Comforme artigo 4º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Associação: _____

a) A Assembleia Geral _____

b) O Conselho Administração _____

c) O Conselho fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, 11 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cem até cento e dois do Livro de Protocolo número 17, volume 2 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “UMA ESPERANÇA (HOUSE OF HOPE)”_____

Sede social: Aldeia de Terra Santa, Suco Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Fundação Tem por objectivo : _____

Comforme artigo 5º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 16 de Outubro de 2023

O Notário Público

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cinquenta e quatro até cinquenta e seis do Livro de Protocolo número 17, volume 2 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: **FUNDASAUN HABURAS LIFAU (FHL)**_____

Sede Social: Rua Aldeia São Miguel, Suco Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Fundação Tem por objectivo : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 18 de Outubro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

Despacho N.º07/MSSI/X/2023 de 18 de outubro

Sobre Delegação de Competências no Diretor-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão

1. Nos termos previstos no artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 25 de janeiro, sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2023, delego no Diretor-Geral dos Serviços Corporativos, Sr. Guido Ricardo Belo, as minhas competências relativas :
 - a) À autorização de despesa (assinatura/ aprovação de propostas) :
 - b) À assunção de compromissos (autorização para cometimento CPV;
 - c) À assinatura de CPV:
 - d) À autorização de pagamentos.
2. A pratica de actos referidos no número anterior tem um limite igual ou inferior de cinquenta mil dolares americanos (\$ 50,000.00) no âmbito da execução do Orçamento Geral do Estado para ano fiscal 2023 do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão;
3. Ratifico todos os actos praticados pelo no Diretor-Geral dos Serviços Corporativos, no âmbito das competências previstas no número 1, desde o dia 1 de outubro de 2023 até à publicação do presente despacho;
4. O presente despacho produz efeitos até 31 de Dezembro de 2023;
5. O Diretor-Geral dos Serviços Corporativos deverá remeter um relatório completo dos actos praticados no âmbito do presente despacho, quinze dias antes do termo do presente despacho;
6. Revogam-se respectivamente o Despacho N.º 03/MSSI/VIII/2023 de 14 de Agosto e o Despacho N.º 04/MSSI/VIII/2023 de 21 de Agosto.

Dili, 18 de outubro de 2023

Publique-se

Verónica das Dores

A Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho N.º 3/SEAC/IX/2023

O Ministério Juventude, Desporto, Arte e Cultura é o órgão do Governo responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas da juventude, do desporto, das artes e da cultura no território de Timor-Leste.

Considerando que o Ministério Juventude, Desporto, Arte e Cultura é coadjuvado, no exercício das suas funções, pelo Secretário de Estado da Arte e Cultura, nos termos da alínea o) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho sobre a Orgânica do IX Governo Constitucional.

Considerando a necessidade de formar uma equipa de júri a fim de analisar as propostas que irão submeter pelos grupos criativas, assim, como as propostas que têm a sua natureza da Arte e da Cultura.

O programa do IX Governo Constitucional continuar a valorizar as diversas expressões artísticas, como forma pacífica e construtiva de desenvolver a personalidade, a cidadania e o carácter dos cidadãos, promovendo uma sociedade mais voluntária, solidaria e tolerante.

Na prossecução das suas competências, o Ministro da Juventude, Desporto Arte e Cultura é coadjuvado pelo Secretário de Estado da Arte e Cultura, no abrigo no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2023 de 14 de setembro da Orgânica do Ministério da Juventude Desporto, Arte e Cultura. Assim, nos termos do Despacho Ministerial N.º 7/MJDAC/IX/2023, Delegação de Competências no Secretário de Estado da Arte e Cultura, determino o seguinte:

1. Criar de uma comissão de acompanhamento do processo de atribuição das subvenções públicas as entidades individuais ou coletivas e para avaliar os dados relativos ao todas as propostas de Arte e da Cultura em Timor-Leste.
2. A comissão será agora composta pelos seguintes membros:
 - a) Diretor Geral de Arte e Cultura, Presidente;
 - b) Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Arte e Cultura, Vice-Presidente;
 - c) Diretor Nacional de Património Cultural, Membro;
 - d) Diretor Nacional de promoção das Artes e Cultura, Membro;
 - e) Técnico Profissional do Gabinete de SEAC, Sr. Nicodemo Sani Sila, Membro.
3. A Comissão, guiando-se pelas regras estatuídas no Decreto-Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro, alterado por Decreto-Governo n.º 1/2016, 1 de fevereiro, tem a missão de preparar todos os processos desde início de implementação e

acompanhar a execução do fundo da transferência pública para a atribuição das subvenções públicas às entidades individuais e coletivas beneficiárias que vão executar o levantamento de dados do projeto da Arte e da Cultura em Timor-Leste.

4. A comissão reúne ordinariamente trimestralmente ou, extraordinariamente, sempre que for diretamente convocada pelo seu presidente ou mediante proposta da maioria simples dos seus membros nomeados.
5. É obrigatória a elaboração de atas de todas as reuniões da comissão bem como a entrega subsequente de cópias ao Ministro Juventude, Desporto, Arte e Cultura e Secretário de Estado da Arte e Cultura.
6. Os custos decorrentes do funcionamento da comissão constituem responsabilidade da Direção-Geral da Arte e Cultura e a Direção Nacional de Património Cultural.
7. O prazo previsível para o funcionamento da comissão abrange o corrente ano financeiro, podendo ser renovado o seu funcionamento no início do ano financeiro subsequente, caso o interesse público o justifique, mediante novo despacho do Ministro do Secretario do Estado da Arte e Cultura.
8. O presente despacho também revoga o despacho Ministerial N.º 134/GM-MESCC/I/2021, que criou a comissão de acompanhamento do processo de atribuição das subvenções públicas as entidades individuais ou coletiva se para executar o levantamento de dados relativos ao projeto intitulado de "Uma Lulik-Preservação da Uma Lisan de Timor-Leste e o despacho ministerial n.º 110/GM-MESCC/X/2020.
9. O presente despacho irá terminar no dia 31 de dezembro de 2023.
10. O presente despacho produz efeito desde a data da sua assinatura

publique-se,

Díli, 19 de setembro de 2023

Jorge Soares Cristovão

Secretário Estado da Arte e Cultura